

**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº. 534, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 335, de 08 de agosto de 2018, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Pinto Bandeira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 33 da Lei Municipal nº 335, de 08 de agosto de 2018, passa a vigorar acrescido do parágrafo § 3º com a seguinte redação:

Art. 33

§ 1º

§ 2º

§ 3º *É considerada a formação adequada, a fim de receber a gratificação prevista no caput deste artigo, o professor que possuir um dos referidos cursos:*

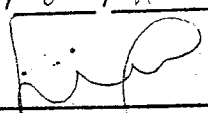
- a) Curso Superior em Pedagogia com formação Específica em Educação Especial;*
- b) Pós-Graduação com Especialização em Educação Especial;*
- c) Curso em Educação Especial, integralizada em um único curso de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.


ADILSON ANTONIO SALINI
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO
EM:


06 / 06 / 2022
Josana Lorenzatti Durante
Secretaria Geral do Município